



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



A Secretaria de Educação

Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação,

Encaminhamos cópia do recurso impetrado pela empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, participante no Pregão Eletrônico nº 1009.01/2018, com base no Art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, c/c Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Acompanha o presente recurso as laudas do processo nº 1009.01/2018 juntamente com as devidas informações e pareceres desta Pregoeira sobre o caso.

Acaraú/CE, 08 de novembro de 2018

Ana Flávia Teixeira
Ana Flávia Teixeira

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



A Secretaria de Educação

Informações em Recurso Administrativo

Pregão Eletrônico nº 1009.01/2018

Assunto: Recurso Administrativo

Impetrante: OMEGA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI

A Pregoeira Municipal de Acaraú informa a Secretaria de Educação acerca do recurso administrativo impetrado pela referida empresa, que insugira contra a marca do produto cotado pela empresa NC COMERCIAL E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, alegando sobremaneira que não atenderia as especificações do edital e ainda solicitando que se requeira amostras daquela empresa para a devida averigação.

Em suas contra razões a empresa NC COMERCIAL afirma que a marca cotada em sua proposta é mesma cotada pela empresa OMEGA DISTRIBUIDORA então recorrente e que pedir a desclassificação de uma significa pedir a da outra.

Diante do impasse a Pregoeira opta então por encaminhar o caso a Nutricionista responsável pela elaboração da pauta de produtos da Alimentação Escolar, de modo que obteve-se a seguinte resposta.

De: Sara Pinto Albuquerque <spa2884@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 5 de outubro de 2018 17:09

Para: Setor de Licitação - Acaraú

Assunto: Re: Contra Razão NC

Boa tarde!

Sra. Pregoeira,

Visto as argumentações duvidosas expostas por ambas as empresas participantes do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009.01/2018 e pela integridade deste, sugiro que a empresa vencedora nos envie uma amostra referente a marca apresentada durante o pregão eletrônico, visto que a marca proposta por ambas são iguais, porém,



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



com diversos produtos característicos semelhantes e com distinções de métodos de congelamento. Se esse for condizente com o edital, fica questionável a argumentação da empresa recorrente.

Mas sem este, fico impedida de oferecer qualquer parecer técnico sobre o produto apontado.

Atenciosamente,

Sara Albuquerque
Nutricionista - CRN 10637

Solicitadas as amostras das duas empresas envolvidas no caso, destinadas a análise e averiguação da compatibilidade destes com o edital, verificou-se apenas a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Apresentadas então as amostras, estas foram devidamente analisadas e aprovadas pela Nutricionista responsável, que entre outras coisas atestou que estão em compatibilidade com o exigido no edital regedor do certame, conforme recibo e parecer técnico que anexamos.

Desta forma, entendemos pela desclassificação da empresa NC COMERCIAL dada a omissão em apresentar as amostras solicitadas e ainda, pelas razões acima expostas, como forma de preservar a legislação competente, mormente os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Acaraú/CE, 08 de novembro de 2018.

Ana Flávia Teixeira
Ana Flávia Teixeira

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE